



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000753/2010

ABERTURA: 13/12/2010 - 08:42:26

REQUERENTE: VEREADORES E OUTROS

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: EMENDA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO: PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 51 AO PROJETO DE LEI Nº 00596/2010. " ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio Arquivado

J. Marchiori

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Comissão de Finanças e Orçamento	11
Notação do Plenário	10, 12, 10
Notação do todo	23, 12, 10
da Emenda	11
Aprovado	23, 12, 10
	11
	11
	11
	11
	11
	11
	11



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 51 AO PROJETO DE LEI Nº 00596/2010

**"ACRESCENTA PROJETO AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
DE LINHARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - Fica acrescido Projeto ao Orçamento do Município de Linhares para o exercício de 2011, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
1701.2781209513.163	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA NA LOCALIDADE DE DEGredo	3449051.00000	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa do artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000753/2010

ABERTURA: 13/12/2010 - 08:42:26

REQUERENTE: VEREADORES E OUTROS

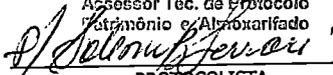
DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: EMENDA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO: PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 51 AO PROJETO DE LEI Nº 00596/2010. " ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
e Arquivamento e Atualizado



PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
1301.1445207512.084	CIDADE LIMPA	3339051.00000	100.000,00

Art. 3º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Joaquim Calmon, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


JOSÉ MAURO DE GOMES E GAMA
Vereador


CLAUDIOMIR AVANCINI
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 000753/2010.
EMENDA Nº 51

**"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
DE LINHARES - PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº
000596/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram os seus membros, é de **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação da EMENDA Nº 51/2010 – PROJETO DE EMENDA ORÇAMENTÁRIA Nº 000753/2010, tendo em vista que o mesmo, além de violar o inciso I, do § 3º, do art. 166 da Carta Magna vigente c/c o art. 120, § 3º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, também fere a alínea "d", do art. 33, da Lei Federal nº 4.320/1964, pois, a presente emenda se utiliza de recursos solicitados para despesas de custeio, sem haver qualquer comprovação de excesso dos mesmos, direcionando-os para a cobertura de despesas de capital, o que, não é autorizado pelo ordenamento jurídico vigente, especialmente os dispositivos legais acima mencionados.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

RENATO RANGEL
Presidente

ADERBAL P. PÉREIRA PONTES
Relator

JOSÉ MAURO JUCA G. GAMA
Membro